

CARTILHA REFORMA DOS TRIBUTOS SOBRE BENS E SERVIÇOS



PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

REFORMA DOS TRIBUTOS SOBRE BENS E SERVIÇOS

A reforma dos tributos sobre bens e serviços é um tema de grande relevância para o desenvolvimento econômico e a simplificação do sistema tributário brasileiro. A Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná elaborou esta cartilha com o objetivo de fornecer informações essenciais aos cidadãos sobre a reforma, sua importância, as mudanças propostas, os principais pontos a serem considerados, as propostas atuais em discussão, e os benefícios que podem ser alcançados pelo Estado e pelos contribuintes.

1. O que é a reforma?

A reforma é um conjunto de mudanças no sistema tributário de bens de consumo que busca simplificar e tornar mais justa e eficiente a arrecadação de impostos, contribuições e taxas. No Brasil, busca-se uma reforma que promova principalmente:

- **Redução da burocracia;**
- **Simplificação dos tributos;**
- **Equidade na distribuição da carga tributária.**

2. Qual a importância da reforma?

A reforma pode vir a se tornar uma grande medida de estímulo ao crescimento econômico e à atração de investimentos, sem elevar a carga tributária para empresas e cidadãos, e simplificar o cumprimento das obrigações fiscais.

Uma reforma bem estruturada deve:

- Promover a competitividade;
- Estimular o empreendedorismo;
- Contribuir para a redução da informalidade e da sonegação fiscal.

3. O que pode mudar com a reforma da tributação de bens e serviços?

Com a reforma, espera-se uma simplificação do sistema tributário brasileiro. A unificação de diversos tributos, como PIS, COFINS, ICMS e ISS, em um imposto sobre bens e serviços é uma das ideias mais em evidência nas propostas de reforma atualmente discutidas. A criação de novos mecanismos de compensação entre Estados e municípios e a revisão das regras de incentivos fiscais e benefícios setoriais também são eixos centrais dos debates em torno do tema.



4. Quais são as propostas atuais da reforma?

Atualmente, existem diferentes propostas de reforma em discussão no Congresso Nacional. Entre elas, destacam-se:

- PEC 45/2019, que propõe a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), nos moldes dos impostos sobre valor agregado (IVA) cobrados em 170 países. Uma diretriz da Câmara dos Deputados sugere que o novo imposto seja dual, ou seja, tenha um componente federal, de competência da União, e outro compartilhado entre estados e municípios.
- PEC 110/2019, que propõe a criação de dois impostos tipo IVA, a CBS de competência da união, unificando PIS e Cofins; e o IBS, de competência compartilhada entre estados, Distrito Federal e municípios, substituindo ICMS e ISS. A proposta deste imposto dual é defendida pela maioria dos secretários estaduais de Fazenda, pois preserva melhor a autonomia subnacional.



5. Principais pontos da reforma tributária:



Unificação de tributos

Possibilidade de unificação de impostos federais, estaduais e municipais em impostos sobre valor agregado, simplificando o cumprimento de obrigações tributárias.



Princípio do destino

O regime “puro” de destino puro, que elimina alíquotas interestaduais, viabiliza uma distribuição mais equânime das receitas entre os entes federativos, ao mesmo tempo em que busca evitar a concessão excessiva de benefícios fiscais.



Uniformização de alíquotas

A PEC 45 e a PEC 110 propõem alíquota uniforme para todos os bens e serviços, com autonomia de cada ente para fixar sua alíquota única, acima ou abaixo da alíquota nacional de referência.



Imposto seletivo

As PECs preveem também um imposto seletivo, substituindo o IPI, que poderá ser cobrado sobre bens e serviços cujo consumo se pretenda desestimular, como cigarros, bebidas alcoólicas e produtos que causem danos ao meio ambiente. No caso do imposto seletivo, a alíquota não necessariamente será uniforme.



Manutenção da carga

As propostas em avaliação não elevam a carga tributária atual do país. A reforma prevê uma trava, para que não haja aumento da carga tributária global dos tributos substituídos na reforma, em percentagem do PIB. A alíquota nacional de referência será definida em um nível que seja o necessário para apenas manter a arrecadação atual.



Eliminação de benefícios fiscais

Benefícios fiscais concedidos para diferentes setores deverão ser eliminados. Porém, alguns regimes especiais, como o Simples Nacional, voltado para micro e pequenas empresas, e a Zona Franca de Manaus, são exemplos de benefícios que deverão ser mantidos.



Divisão da arrecadação

A reforma prevê uma arrecadação centralizada, viabilizando o princípio da não cumulatividade, e conferindo mais eficiência e conformidade ao sistema.

6. Que outros componentes o novo tributo sobre valor agregado apresenta?

- **Não cumulativo:** o contribuinte se credita dos valores que foram cobrados nas etapas anteriores da cadeia produtiva;
- **Imunidade nas exportações:** desoneração completa das exportações, com garantia ao contribuinte da devolução ágil dos saldos credores antes da distribuição da receita a estados e municípios;
- **Cashback para baixa renda:** famílias de baixa renda poderão receber o imposto pago de volta, tornando o sistema menos regressivo, ou seja, menos oneroso a consumidores de menor renda;
- **Alíquota única:** a alíquota será uniforme, porém, algumas atividades poderão receber tratamento diferenciado ou favorecido;
- **Distribuição:** a parcela estadual no IBS continua sendo compartilhada por cada estado com os seus respectivos municípios (cota-parte).

7. A reforma altera outros impostos que não entrariam na unificação?

A PEC 110/19 prevê algumas inovações, tais como:

- Descrever a incidência de **IPVA** para veículos aquáticos (ex.: lanchas) e aéreos (ex: jatinhos);
- Instituir um regime progressivo ao **ITCMD**, ou seja, com alíquota que aumenta à medida que o patrimônio ou renda do contribuinte aumentem;
- Permitir alteração da base de cálculo do **IPTU** a cada 4 anos.

8. Quais as vantagens da reforma?

Alguns dos principais aspectos buscados por uma reforma tributária, com o objetivo de promover um sistema mais eficiente, justo e transparente para todos os envolvidos.

- **Redução do custo burocrático:** Simplificar o sistema tributário, reduzindo a complexidade e facilitando o cumprimento das obrigações fiscais pelas empresas.
- **Legislação única:** Estabelecer uma legislação tributária única e harmonizada em todas as unidades federativas, evitando disparidades e divergências na aplicação dos impostos.
- **Unificação dos conceitos de bens e serviços:** Elimina conflitos e ambiguidades na definição de bens e serviços sujeitos à tributação, proporcionando maior segurança jurídica para os contribuintes.
- **Redução de litígios:** Minimizar as disputas judiciais relacionadas a questões tributárias, através de normas claras e interpretações unificadas.
- **Fim da "guerra fiscal":** Acabar com a competição entre os estados para atrair investimentos por meio de benefícios fiscais excessivos, promovendo uma alocação produtiva mais eficiente.

- **Eliminação da cumulatividade:** Evitar a cobrança em cascata de impostos sobre investimentos e exportações, proporcionando maior competitividade e incentivo aos negócios.
- **Transparência para o contribuinte:** Informar de forma clara e acessível o valor dos impostos embutidos nos produtos e serviços, permitindo uma melhor compreensão dos tributos pagos pelo consumidor.
- **Benefícios fiscais concentrados:** Direcionar de maneira mais precisa os benefícios fiscais para a parcela mais vulnerável da população, promovendo uma distribuição mais equitativa dos recursos públicos.

9. Como será a transição para um novo regime?

A transição de regime segue dois ritmos distintos: um para os contribuintes; e outro para os entes federativos, ou seja, União, estados e municípios. A primeira é mais curta. Dessa forma, investidores e consumidores passarão a operar mais brevemente, ainda que de forma gradativa, com o novo sistema tributário. A segunda, que se estende por algumas décadas, ajusta um intrincado mecanismo de compensações e transferências entre as unidades da federação.

PEC 45/2019

Transição sob a ótica do contribuinte

DURAÇÃO 6 ANOS

- Extinção do PIS e da Cofins nos dois primeiros anos;
- Redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS do 3º ao 5º ano;
- Elevação gradual das alíquotas de referência (estadual e municipal) do IBS;
- Extinção de IPI, ICMS e ISS no sexto ano.

Transição federativa:

TRANSIÇÃO DE 52 ANOS

PEC 110/2019

Transição sob a ótica do contribuinte

DURAÇÃO 7 ANOS

- Contribuição para o PIS e a Cofins substituídas por “alíquota-teste” de 1% nos dois primeiros anos;
- Redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS do terceiro ao sexto ano;
- Extinção do ICMS e do ISS no sétimo ano.

Transição federativa:

TRANSIÇÃO DE 45 ANOS

10. Como o governo do Paraná tem atuado nessas discussões?

- **Participação ativa**

O Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, acompanha ativamente as discussões sobre a reforma tributária e contribui com propostas que atendam aos interesses do estado e de sua população. O objetivo é promover uma reforma tributária que proporcione maior eficiência e justiça fiscal, estimule o desenvolvimento econômico e preserve a capacidade de investimentos do estado.

- **Avanço de demandas e prioridades locais**

O governo paranaense apresenta suas demandas e peculiaridades regionais em fóruns e instâncias que debatem o tema, tais o Fórum Nacional de Governadores, o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e o Comitê Nacional dos Secretários da Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (CONSEFAZ), de forma a garantir que as mudanças tributárias sejam adequadas à realidade do Paraná.

- **Manutenção da competitividade**

Entre as principais preocupações do estado está a necessidade de manter a competitividade das empresas paranaenses, especialmente as de pequeno e médio porte, e o setor rural, um dos principais motores da economia local, que tornam o Estado um “exportador” de produtos para as demais unidades federativas.

- **Defesa de autonomia fiscal dos estados**

Outro aspecto relevante para o Paraná é a manutenção da autonomia fiscal dos estados. O governo estadual defende que as mudanças no sistema tributário não comprometam a capacidade dos estados em arrecadar recursos e realizar investimentos nas áreas prioritárias, como infraestrutura, saúde, educação e segurança.

- **Busca por simplificação e segurança e jurídica**

O Paraná também busca uma reforma tributária que simplifique o sistema, reduza a burocracia e promova maior segurança jurídica para os contribuintes. A simplificação dos impostos e a unificação de normas e procedimentos são pontos essenciais para facilitar o ambiente de negócios, atrair investimentos e estimular o crescimento econômico no estado.

- **Diálogo com outras unidades federativas, União e Congresso**

Dessa forma, o Paraná segue acompanhando atentamente as propostas de reforma tributária em discussão, dialogando com as demais unidades federativas e buscando soluções que atendam às necessidades do estado e promovam o desenvolvimento sustentável de sua economia, sempre com o objetivo de garantir uma melhor qualidade de vida para a população paranaense.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Carlos Roberto Massa Ratinho Júnior

Governador

Darci Piana

Vice-Governador

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora-Geral

Elaboração de Conteúdo:

Luiz Geraldo Mazza Neto

Coordenador de Comunicação

João Paulo Pimentel

Assessor de Comunicação

Gabriely do Prado Smek

Supervisão Gráfica

Contribuição:

Gedalva Baratto

Chefe do Departamento de Assuntos Econômicos e Relações Federativas

Tomaz Leal

Assessor Econômico

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA